



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N° 032

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DA FREQUÊNCIA PELOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando orientações do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina que a partir do dia 1º de junho de 1997, todos os ocupantes de Cargos em Comissão (CCs) da Câmara de Vereadores de Butiá, registrem a frequência através de Livro Ponto ou Cartão Ponto, devendo, ainda, cumprirem uma carga horária de 33 horas semanais, conforme dispõe as Resoluções que criaram os respectivos Cargos.

Artigo 2º - Determina, ainda, que a Direção da Casa observe o cumprimento do disposto neste Ato.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 29 de maio de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de maio de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário